



Associação para o Desenvolvimento Social
da Póvoa de Lanhoso

Aditamento n.º 2

Contrato de Empreitada

ERPI, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário (SAD)

Entre:

Em Diálogo – Associação para o Desenvolvimento Social da Póvoa de Lanhoso, pessoa coletiva n.º 505 011 808, com sede na Rua Comandante Luís Pinto da Silva, nº 60, freguesia e concelho de Póvoa de Lanhoso, neste ato representada por António [REDACTED] burengo, na qualidade de Presidente da Direção, portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED] lido a [REDACTED] e Hélder [REDACTED] Rodrigues, na qualidade de Tesoureiro, portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED], com poderes para a prática do ato, adiante designado por Primeiro Outorgante,

e

Engimov Construções S.A., pessoa coletiva n.º 508 165 946, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Verde sob o mesmo número, com o capital social de um milhão de euros com sede na Avenida Principal n.º 202, freguesia de Atiães, concelho de Vila Verde e com o alvará de empreiteiro de obras públicas n.º 57757-PUB, neste Contrato representada por Maria [REDACTED] Lopes, Vice-Presidente do Conselho de Administração, com poderes para o ato, adiante designada por Segundo Outorgante,



Associação para o Desenvolvimento Social
da Póvoa de Lanhoso

Considerando que:

- I. Aos vinte e oito dias do mês de junho de 2023, foi celebrado entre as outorgantes supra identificadas contrato de empreitada, tendo por objeto a execução da obra "ERPI, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário (SAD)", nos termos e condições jurídicas e técnicas constantes dos documentos que instruem o processo do procedimento identificado no presente contrato, e que integram o seu âmbito de aplicação, devidamente concretizados no n.º 2 do artigo 96.º do CCP;
- II. No seguimento da ordem do Dono de Obra, datada de 14 de novembro de 2023, foi autorizada a execução dos trabalhos complementares necessários à realização da empreitada, conforme resulta das condições estatuídas pelas cláusulas seguintes;

Pelo exposto, e por corresponder à exata expressão das suas vontades, acordam as partes, livremente e de boa-fé celebrar o presente aditamento ao contrato de empreitada, ao abrigo do disposto no artigo 375.º do CCP, que se regerá pelos termos e condições constantes dos artigos seguintes.

Cláusula Primeira
(Objeto do aditamento)

Os trabalhos complementares aditados por este meio ao objeto do contrato de empreitada, identificado no considerando I, encontram-se discriminados no Anexo I ao presente aditamento, que dele faz parte integrante para todos os efeitos legais e contratuais.



Associação para o Desenvolvimento Social
da Póvoa de Lanhoso

Cláusula Segunda
(Natureza dos trabalhos)

1. Os trabalhos complementares objeto do presente aditamento assumem a essa natureza, considerando que:
 - a. A sua necessidade resulta de circunstâncias não previstas, nos termos do disposto pelo artigo 370.º do CCP;
 - b. A deteção de todas as situações identificadas no Anexo I, foi tempestiva, nos termos do disposto no artigo 378.º, do CCP, pelo que a responsabilidade pelos trabalhos deverá ser assumida pelo Dono de Obra;
 - c. Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 373.º do CCP, no tocante aos trabalhos da mesma espécie de outros previstos no contrato e a executar em condições semelhantes, são aplicáveis o preço contratual e os prazos parciais de execução previstos no plano de trabalhos para essa espécie de trabalhos;
 - d. As limitações definidas no número 4, do artigo 370.º do CCP, encontram-se cumpridas, uma vez que o valor dos trabalhos complementares, de forma acumulada, representa aproximadamente 0,24% do preço contratual, inferior a 50% do preço contratual inicial;
 - e. O prazo de execução para os trabalhos objeto do presente aditamento será de 5 (cinco) dias, não sendo necessário prorrogar o prazo de execução do contrato, uma vez que a sua execução não prejudica o normal desenvolvimento do plano de trabalhos.

Cláusula Terceira
(Preço dos trabalhos)

1. Pela execução dos trabalhos complementares, o Empreiteiro será retribuído com o preço de 10.054,62€ (dez mil e cinquenta e quatro euros e sessenta e dois cêntimos), nos termos e em conformidade com o disposto no Anexo I ao presente aditamento.



Associação para o Desenvolvimento Social
da Póvoa de Lanhoso

Cláusula Quarta

(Teor do contrato)

Salvo o disposto em contrário no presente aditamento, tudo o mais se regerá pelo disposto no título contratual e pelos documentos que integram o âmbito da sua disciplina, mantendo-se inalterados os respetivos pressupostos.

Cláusula Quinta

(Entrada em vigor)

O presente aditamento produz os seus efeitos na data da sua outorga.

Feito em duplicado, aos dezasseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três vai cada uma das partes outorgantes ficar com um exemplar na sua posse.

Pelo Primeiro Outorgante

[Redacted signature]

(António [Redacted] Lourenço)

[Redacted signature]

(Hélde [Redacted] Rodrigues)

Pelo Segundo Outorgante

ENGIMOV CONSTRUÇÕES, S.A.
[Redacted signature]

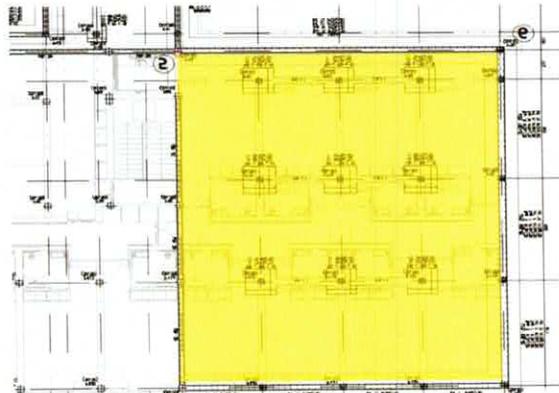
(Maria [Redacted] Lopes)

EXECUÇÃO DE PISO TERREO

Local de Obra: Geraz do Minho, Póvoa do Lanhoso

Data Orçamento: 13 de Novembro de 2023

TAM 2: (040EG01_23)

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capitulo
1.	Piso térreo em zona não útil sob-laje sanitária					
1.1	Escavação					
1.1.1	Escavação e acerto de cotas geral em terreno de qualquer natureza, considerando a figura geométrica da zona assinalada	M3	56,63	6,16 €	348,81 €	
						
5.1.1.4	Fornecimento e execução de sistema drenagem de fundações, composto por tubagem em PEAD corrugado, de grande flexibilidade e perfurado em todo o seu perímetro, envolvo em tela geotêxtil e caixa de brita, caixas de visita e todos os elementos necessários à sua correta execução, de acordo com o C.F.	ML	63	20,03 €	1 261,89 €	
16.3	Execução de camada de rachão e brita compactada com a espessura de 0,30m, incluindo compactação da base de fundação, todos os fornecimentos e trabalhos necessários.	M2	302	10,70 €	3 231,40 €	
16.3.1	Edifício					
7.7.1	Fornecimento e execução de pavimento industrial cimentício com base de betão simples de 10 cm de espessura, realizada com betão C12/15, fabricado em central e betonagem desde camião, espalhamento e vibração manual; acabamento através de afagamento mecânico é tratado superficialmente com argamassa para camada de desgaste, MasterTop 100 "BASF", cor Cinzento Natural, com inertes de quartzo, pigmentos e aditivos e demais trabalhos e materiais necessários de acordo com o C.E.	M2	302	17,26 €	5 212,52 €	
TOTAL - Piso térreo em zona não útil sob-laje sanitária						10 054,62 €

TOTAL DO ORÇAMENTO:

10 054,62 €

(A estes valores acresce a taxa de IVA legal em Vigor)
Validade da proposta 10 dias